

EDITAL Nº 03/2025 – SEMSA/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de FARMACÊUTICO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** a serem contratados por tempo determinado, para suprir a vacância de cargo efetivo, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações e Decreto Municipal n. 1.896 de 07 de novembro de 2008 e de acordo com as seguintes disposições deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, para contratação de FARMACÊUTICO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA em caráter temporário, nomeada pela Portaria nº 11.790/2025, de 15 de Abril de 2025, do referido Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.
- 1.3. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.
- 1.4. Cargos de Nível Superior:

a) FARMACÊUTICO

Atribuições do Cargo: Gerenciar as atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica, como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação, assim como no controle dos resíduos contendo substâncias medicamentosas; Promover o acesso da população aos medicamentos essenciais e orientar sobre o seu uso racional; Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e portarias sanitárias; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica; Atuar na promoção, proteção e assistência à saúde relacionada à Assistência Farmacêutica; Promover e participar de debates e atividades de educação em saúde (promoção/prevenção) junto a população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; Conhecer, divulgar e orientar sobre o acesso a medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e demais programas de acesso a medicamentos; Auxiliar, quando necessário, por meio de elaboração de pareceres técnicos a judicialização do acesso aos medicamentos. Auxiliar as equipes multiprofissionais de saúde do município, fornecendo suporte técnico e sendo referência para informações técnico-científicas sobre medicamentos para a saúde local e seus profissionais; Articular ações com departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

b) MÉDICO CARDIOLOGISTA

Atribuições do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes;

implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica.

c) MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Atribuições do Cargo: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica); Executar cauterizações de colo de útero; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar atendimento/exame pré-natal, inclusive as de alto-risco diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto, de acordo com a rede de atenção estruturada; Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica.

CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Farmacêutico	1	R\$ 4637,97	40h	Curso Superior em Farmácia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.
Médico Cardiologista *	1	R\$ 6.121,83	12h	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Cardiologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.
Médico Ginecologista/Obstetra *	1	R\$ 6.121,83	12h	Curso Superior em Medicina, com Especialização em Ginecologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão.

* Gratificação de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme regras definidas por Decreto Municipal;

1.5. A remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 500,06 (quinhentos reais e seis centavos) por mês, face à carga horária de 40h horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

2. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

2.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (**Admissão Caráter Temporário – ACT**) e por prazo determinado, conforme Leis Municipais nº 1.690/2008 e suas alterações e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: II - Por até um ano, no caso dos incisos III ao VII, sendo admitida a prorrogação do contrato por até iguais períodos, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 2745/2024)

2.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Lançamento do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	16/04/2025
2	Período de inscrição dos candidatos e recebimento das inscrições e títulos	02/05/2025 a 09/05/2025
3	Publicação da relação preliminar das inscrições	15/05/2025
4	Recurso quanto à relação preliminar das inscrições	15/05/2025 a 20/05/2025
5	Homologação das inscrições	22/05/2025
6	Divulgação da classificação preliminar	22/05/2025
7	Recebimento de recursos contra classificação preliminar	23/05/2025 a 27/05/2025
8	Classificação final e homologação	30/05/2025

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 03/2025-SEMSA/PMS, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Paulo Jahn, 197 – Centro – Schroeder/SC.

4.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

4.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As **inscrições** serão realizadas de forma **online** através do link: <https://ps.schroeder.sc.gov.br/> no período compreendido entre os dias de 02 de maio a 09 de maio de 2025.

5.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. **Em caso de mais de uma inscrição**, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, **sendo considerada a última inscrição**.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição e apresentação de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

5.5. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição Pessoa com Deficiência, obrigatoriamente, no ato da inscrição, **DEVERÁ** informar o tipo de deficiência em campo específico da Ficha de Inscrição e **ANEXAR LAUDO MÉDICO PERICIAL** que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu e proceder conforme estabelecido no Capítulo 7 e Declaração a ser preenchida no Anexo I deste Edital.

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5.7. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

5.8. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo.

5.9. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
- k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo Simplificado, às pessoas com deficiência.

7.2. A pessoa com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

7.3. A pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.

7.4. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório.

8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.

8.3. **O candidato deverá anexar os documentos no ato da inscrição, PREFERENCIALMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO**, no período compreendido entre os dias 02 de maio a 09 de maio de 2025 através do link: <https://ps.schroeder.sc.gov.br/>

8.4. Os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS, documentos ilegíveis serão desconsiderados.

8.4.1. Relação dos documentos:

a) Documento de Identificação oficial com foto, que contenha RG e CPF (**na ausência deste a inscrição será indeferida**);

b) Títulos (conforme tabela abaixo);

c) Comprovantes dos cursos (formação continuada);

d) Comprovante de experiência profissional comprovada em carteira de trabalho, arquivo gerado da Carteira de Trabalho Digital ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação, contratos de trabalho com data de início e fim do contrato e função exercida no período. Ressalta-se que em todo documento de comprovação de tempo de serviço, deve constar, as informações pessoais do contratado, para poder comprovar que as informações são da pessoa em questão. (**NÃO será aceito** como comprovante de experiência profissional dados emitidos pelo CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, Portarias de nomeação).

8.5. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.6. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.7. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas ou

Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.8. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo HISTÓRICO ESCOLAR, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.9. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.10. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.11. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.12. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.13. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.14. A pontuação da documentação de Títulos, se limitará ao valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

8.14.1. Tabela de Títulos – Nível Superior:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
1	Tempo de serviço público efetivamente prestado na área-objeto do Processo Seletivo, superior a 1 (um) ano (será considerado a somatória de mais vínculos empregatícios para obter a pontuação)	3	3
2	Cursos de extensão com carga horária superior a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata a área-objeto do Processo Seletivo (Somente serão aceitos cursos realizados a partir do ano de 2020)	3	6
3	Curso de graduação na área-objeto do Processo Seletivo	1	1
4	Cursos de pós-graduação na área-objeto do processo seletivo (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	5	10
5	Residência médica com carga horária mínima de 5.760 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos (certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão).	5	5

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados, de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste Edital.

9.2 **NÃO SERÁ CLASSIFICADO** no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a **ZERO** pontos.

9.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, sendo publicada até a data prevista no item 3, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

9.4. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

9.4.1. O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.4.2. Os candidatos que não estão amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

- a) Maior pontuação de cursos de extensão na área-objeto;
- b) Maior idade.

9.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br** e endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

9.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a **Classificação Final**, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br**, bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, não cabendo mais recursos.

9.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município de Schroeder, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital poderá fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do link: <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=869>. A interposição de recurso deverá ser protocolada fazendo uso do conteúdo disposto no Anexo II deste Edital, apontando as informações pertinentes como Nome, RG, CPF, endereço, cargo ao qual se candidatou e expondo de forma clara os fatos e fundamentos do recurso.

10.2. O candidato poderá interpor recurso nas seguintes situações:

- a) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- b) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 deste Capítulo.

10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá,

eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.9. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face ao disposto no item 3.

10.10. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo terá validade de seis meses a partir da data de sua homologação, podendo sua lista classificatória ser prorrogada uma vez, por igual período, por expressa determinação da autoridade competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da lista de classificação do referido processo seletivo.

12.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

12.3. O candidato, após receber a convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assumir o cargo, sendo que a documentação, bem como exame admissional constando aptidão, já deverá ter sido entregue ao setor de Recursos Humanos antes de admissão. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

12.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência no setor de Recursos Humanos, ou por meio eletrônico mediante Termo de Desistência (Anexo III) preenchido e assinado digitalmente ou Selfie apresentando documento com foto (legível), em ambas opções as comprovações devem ser enviadas para o Setor de Recursos Humanos.

12.5. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 10 dias úteis ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.

12.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

12.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

12.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

12.9. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Edital n.º 03/2025 – SEMSA/PMS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Schroeder, 16 de Abril de 2025.

Adrailton Levis Zuse
Secretário de Saúde

Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:	
RG:	
FUNÇÃO:	
TELEFONES:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO
Se sim, especifique a Deficiência: _____
Nº do CID: Nome do médico que assina do Laudo: _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser anexados a esta Declaração.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, candidato ao cargo
_____ portador da cédula de identidade RG n.º
_____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o
n.º _____ residente e domiciliado na Rua
_____ nº _____, Bairro
_____ CEP _____ telefone: () _____ e-mail:
_____ vem, respeitosamente, perante a Comissão
Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA
_____, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital Nº
01/2025-SEMSA/PMS, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Declaração

Eu,, CPF nº., domiciliado à Rua, nº..... Bairro, Cidade....., Estado, classificado em lugar no Processo Seletivo nº. 003/2025-SEMSA/PMS, para a vaga de para admissão de profissionais para atender as necessidades da Administração Municipal, abduco da vaga do Processo Seletivo por motivos particulares, e que não empreitarei qualquer recurso contra o município de Schroeder em decorrência da atitude ora tomada.

..... de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)